DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022, 15 DE JUNHO DE 2022.

"Declara Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na realização de Exames de Ultrassonografia e demais órgãos do* Hospital municipal de saúde de *peixe e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade em estruturar a rede de serviços voltada as pessoas que precisam deste tipo de procedimento, objetivando-se por um conjunto de ações no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico e o tratamento, através pedidos médico que se encontram na unidade hospitalar aos casos que se apresentarem e para isso se faz primordial que haja tal serviço;

Considerando a necessidade da redução da fila de espera para atendimentos aos usuários do SUS desobstruindo a fila de exames via SUS com celeridade nos pedidos de exames médicos e/ou resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao paciente, visto que, revela com clareza uma gama de disfunções presentes no organismo do paciente;

Considerando que a área de Saúde fundamenta-se nos princípios da universalidade, integridade de assistência com ações preventivas, participação da comunidade, em consonância com necessidade de notificada junto à realidade local, mediante avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados impetrados. Princípios estes condicionados na Lei 8.080/1990, Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou Privadas;

Considerando que os resultados dos exames devem ser descritos minuciosamente, de modo a contribuir na busca de alcançar o fim para o qual foram solicitados;

Considerando ao final que o Inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/21, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor de R$ 54.020,00 (cinquenta quatro mil e vinte reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Inciso II, Art. 75, da Lei Federal n 14.133/21, **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na realização de Exames de Ultrassonografia;**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei Federal 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que o Decreto nº 137/2022, de 15/06/2022, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nesta data.

Peixe-TO, 15/06/2022.

ADILSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº178/2021